



LEI ORDINÁRIA Nº 130

de 24 de setembro de 1961

Cria Rubrica Orçamentária para cooperação ao D.M.E.R.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica criado no orçamento Financeiro a partir deste exercício a Rubrica Orçamentária - Receitas Diversas.*

4.16.0 - Receita do D.M.E.R.

Art. 2º.. *Essa Receita será recebida em talonário próprio e será proveniente de auxílios voluntários ao D.M.E.R.*

Art. 3º.. *Essa Receita será destinada exclusivamente ao Orçamento do D.M.E.R para atender às despesas decorrentes desse departamento municipal, com os serviços do Município.*

Art. 4º.. *Fica previsto para o presente exercício nessa rubrica a receita Extraorçamentária de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).*

Art. 5º.. *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 130/1961 - 24 de setembro de 1961